



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 580/88

"Dispõe sobre desmembramento de área em frente à Praça São Geraldo, no Bairro Capelinha".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de área, em frente à Praça São Geraldo, no Bairro Capelinha, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

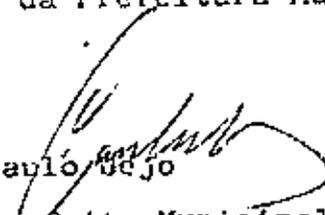
Art. 2º - Os lotes ora desmembrados se localizam em área já urbanizada, e, caso sejam necessárias novas infra-estruturas, ficarão sob a responsabilidade da proprietária, D. Lindalva Moreira Santos e Outros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 06 de outubro de 1988.


Paulo Uej

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 06 de outubro de 1988.


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal